

# Contrato particular de Compra e venda de título social do ROSELÂNDIA PARQUE CLUBE

1. IRADY LAIMER, brasileiro, comerciante, portador da C. I. RG n. 1008417601-SSP/RS e do CPF do MF n.º 030930500-49, residente e domiciliado na cidade de Passo Fundo, de ora em diante denominado VENDEDOR e, de outro lado, Lu-  
Gieta do Carmo Passanhos,  
portador da C. I. RG n.º 70210464587 - SSP/\_\_\_\_ e do CPF do MF n.º 568 565 04004, residente e domiciliado na rua Napier  
Star Shell, n.º 12/8 na cidade de Passo  
Fundo, de ora em diante denominado COMPRADOR, têm entre si como justo e acertado, o seguinte: \*

2. O VENDEDOR, como possuidor e legítimo proprietário do título de Sócio Re-  
mido do ROSELÂNDIA PARQUE CLUBE, vende o mesmo ao COM-  
PRADOR, pelo preço certo e ajustado de cr\$ 600.000,00, pagável à vista, em - prestações mensais e sucessivas, sendo cr\$ - de entrada, neste ato, e as demais, de cr\$ - vencíveis em sem cheques.

3. O COMPRADOR, que tem conhecimento dos estatutos, regimento interno e demais normas que regem o ROSELÂNDIA PARQUE CLUBE, além de contrair a obrigação de obedecê-las, concorda que, uma vez inadimplente por noventa dias ou mais, no pagamento de qualquer das prestações mencionadas na cláusula 2. deste contrato, perderá a condição de sócio do clube, sendo que os pagamentos já efetivados ao VENDEDOR não serão devolvidos, os quais reverterão em favor deste como indenização por perdas e danos;

3.1. O COMPRADOR, em caso de inadimplência por mais de 90 dias em qualquer das prestações, desde já autoriza seja comunicado ao ROSELÂNDIA PARQUE CLUBE a sua desistência do título retornando o mesmo à propriedade do VENDEDOR;

4. O COMPRADOR, imediatamente, embora não integralizado o preço do título, passa a gozar os direitos na qualidade de sócio, devendo, por isto efetivar ao ROSELÂNDIA PARQUE CLUBE o pagamento de todos os encargos decorrentes desta condição (taxas de manutenção, de expedição de carteiras, etc.).

5. Fica eleito o Fórum de Passo Fundo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

6. E, por estarem acordados, firmam a presente em duas vias.

Passo Fundo, 18 de maio de 19 92  
Lucia Bonini  
Vendedor

Jucilei Gomes Paschoa  
Comprador

OBSERVAÇÕES: Qualquer pagamento (entrada ou prestações) deve ser feito em cheque nominal a IRADY LAIMER ou contra entrega da respectiva promissória quitada pelo VENDEDOR.

ESTATUTO - Art. 6.º § 1.º

Letra A - 3 meses de atraso, cancelado o título, sem devoluções,

Letra B - 6 meses de atraso da taxa de manutenção, cancelado o título sem devolução

REMIDO

# ROSELÂNDIA PARQUE CLUBE

**SÓCIO PATRIMONIAL** N.º 0149 SE

NOME Julieta do Carmo Paranhos <sup>Aª VIA</sup>

CIC 56856504004 Profissão Professora

Rua Yess Shell N.º 12/8

Bairro Fátima Apto. \_\_\_\_\_

Cidade Povo Fundo CEP 99.100

Cobrança : -

Endereço Comercial - Rua Ans. Brasil - 530 - Centro

Fone - \_\_\_\_\_

Natural de Carazinho Data Nasc. 29-01-43

Estado Civil Casada

Nome dos dependentes	Grau	Data nasc.
1. <u>Eduardo D. Paranhos</u>	<u>Esposo</u>	<u>15-07-33</u>
2. <u>Deliamar de C. Paranhos</u>	<u>Filha</u>	<u>28-06-77</u>
3. <u>Maise de C. Paranhos</u>	<u>Filha</u>	<u>24-05-75</u>
4. _____	_____	_____
5. _____	_____	_____

Declaro estar ciente das condições estipuladas, e que são verdadeiras minhas declarações. Estou ciente dos Estatutos e demais normas do clube.

APRESENTADO POR: \_\_\_\_\_

IRADY LAIMER  
IRADY LAIMER

Julieta do Carmo Paranhos  
SÓCIO

ESTATUTO - Art. 6.º § 1.º  
Letra A - 3 meses de atraso cancelado o título, sem devoluções.  
Letra B - 6 meses de atraso da taxa de manutenção, cancelado o título sem devolução.